

Câmara Municipal de Óbidos		365
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2009

--- Aos sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Vereadores Pedro José de Barros Félix, que presidiu, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro. -----

--- Faltou o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, por se encontrar de licença de férias. -----

--- Encontrava-se ainda presente o Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e trinta minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Vice-Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA**: - Foi presente para aprovação a acta número dezanove, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia dezassete de Agosto de dois mil e nove.

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ MACHADO**: - O Senhor Vereador José Machado voltou, uma vez mais, a perguntar quando lhe serão enviados os elementos que vem pedindo em todas as reuniões de Câmara, desde Maio, sobre a pobreza no concelho de Óbidos. -----

--- O Senhor Vice-Presidente, com o intuito de obter uma resposta para dar ao senhor vereador, telefonou à Doutora Sílvia Saramago para averiguar se os dados já estavam reunidos. Depois de terminada a chamada telefónica informou que esses elementos já tinham sido entregues ao Senhor Presidente e, certamente, quando o Senhor Presidente vier de férias entregá-los-á ao Senhor Vereador José Machado. -----

--- O Senhor Vereador José Machado recordou dívidas da empresa Óbidos Patrimonium que estavam por pagar de serviços prestados a esta empresa o ano passado e que têm vindo a ser pagas aos poucos. Lamentou que quando questionou o assunto, há meses, um administrador dessa empresa tenha afirmado que não havia dívidas relativas a serviços prestados o ano passado. Afinal havia e, assim, se afecta a credibilidade da administração daquela empresa municipal, sublinhou. -----

--- O Senhor Vereador José Machado, em seguimento à questão que levantou em reuniões anteriores, pediu que lhe fosse entregue o relatório que já existirá sobre a revenda de lotes na Zona Industrial da Ponte Seca. -----

--- O Senhor Vereador José Machado lembrou que ainda não está integralmente cumprida a deliberação da Câmara, por parte do proprietário da Casa das Senhoras Rainhas, o que demonstra a lamentável dualidade de critérios da Câmara, de que este caso é um vergonhoso e ilegal exemplo bem evidente. -----

--- O Senhor Vice-Presidente votou a lembrar que esta era uma questão entre particulares e que em Óbidos existe o Julgado de Paz que pode resolver rapidamente este assunto. -----

--- Em seguimento à questão levantada pelo Senhor Vereador José Machado em reunião anterior relativamente ao óleo de viaturas automóveis que, por vezes, corre da Zona Industrial de Óbidos para terreno agrícola nos Casais dos Camarnais, este autarca solicitou acesso ao respectivo relatório da fiscalização. -----

--- O Senhor Vice-Presidente informou que o relatório já estava concluído e que oportunamente o Senhor Vereador José Machado teria acesso ao mesmo. -----

Câmara Municipal de Óbidos		366
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

--- O Senhor Vereador José Machado perguntou qual tinha sido o técnico responsável pelo “mamarracho” existente junto à igreja do Sobral da Lagoa, onde estão instalados os sanitários públicos. Acrescentou que este edifício precisa de um arranjo arquitectónico para atenuar o impacto visual no centro histórico desta localidade. -----

--- O senhor Vice-Presidente explicou que esta obra tinha sido feita pela Freguesia de Sobral da Lagoa e que, por isso, estava isenta de licenciamento camarário. -----

--- Referiu-se também o Senhor Vereador José Machado à construção da nova sede da Junta de Freguesia de Olho Marinho, parecendo-lhe que houve “mau gosto” do projectista. Disse que uma parte da população achava que houve exagero na ocupação do espaço público para a concretização desta obra. -----

--- O Senhor Vice-Presidente esclareceu que o edifício original não era rectangular e que o espaço ocupado do domínio público tinha sido para acertar a edificação. -----

--- O Senhor Dr. Pedro Castro acrescentou que as autarquias têm autonomia para aprovar as suas próprias obras, desde que estas não violem as regras regulamentares. -----

--- O Senhor Vereador José Machado afirmou que na Porta da Vila, entre o arco interior e o exterior, estava, há algum tempo, um músico, salvo erro espanhol, pelo que perguntou se esta situação estava sujeita a alguma autorização, e, em caso afirmativo, se essa autorização tinha sido dada. Alertou que “a moda pode pegar” com a invasão daquele espaço com coisas deste género. Pediu que o assunto seja ponderado de modo a haver alguma regulação. -----

--- Disse também o Senhor Vereador José Machado que na porta da Vila se instala com frequência um indivíduo com uma banca a vender bijutaria, que não é nada tradicional de Óbidos. Declarou que se esta situação é para continuar, torna-se difícil não autorizar outros pedidos de vendedor ambulante que vêm à Câmara e que não haverá moral para os impedir de se instalarem naquele local. -----

--- O Senhor Vereador José Machado manifestou grande estranheza por um destacado colaborador do Senhor Presidente da Câmara, embora assinando como mero eleitor de uma freguesia, ter escrito na última edição da Gazeta das Caldas que a oposição que se candidata em Óbidos, de uma forma totalmente irresponsável, se referiu à necessidade de despoluir a Lagoa de Óbidos. -----

Este vereador afirmou que falou, em público, com o Primeiro-Ministro, sobre esta questão vital. Recordou que, ainda há poucos meses, houve mais uma divergência entre os presidentes das Câmaras de Óbidos e de Caldas da Rainha, desta vez quanto ao local onde deverão ser colocados os dragados da grande intervenção que o Governo prevê efectuar, no âmbito das compensações ao Oeste, devido à deslocalização do aeroporto da Ota para Alcochete. O problema dos dragados está relacionado com a contaminação originária das zonas Industriais e dos esgotos domésticos que nem sempre têm sido previamente tratados nos concelhos da bacia hidrográfica da Lagoa de Óbidos. Isto, não obstante as obras muito positivas que têm sido feitas pela empresa Águas do Oeste, em conjunto com os municípios. -----

Disse que ignorar que a Lagoa de Óbidos ainda tem significativa poluição é desconhecer a realidade. Acrescentou este vereador que também nos períodos eleitorais se deve falar verdade, e que não se deve iludir a realidade nem os problemas existentes. -----

--- O Senhor Vereador José Machado alertou para o facto de, embora omisso na comunicação social, as arribas do Gronho, junto à Lagoa de Óbidos, constituírem perigo. --

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**: - Foi presente para indeferimento definitivo, depois de decorrido o período de audiência prévia sem que a requerente se tenha pronunciado, o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante em nome

Câmara Municipal de Óbidos		367
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

de Vera Mónica Capinha Silvestre, residente em Salgueiro - Bombarral, para exercer em Olho Marinho a actividade de vendedor ambulante de bifanas, cachorros e hambúrgueres.

--- *Por unanimidade foi indeferido definitivamente o pedido.* -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentado para indeferimento definitivo, depois de decorrido o período de audiência prévia sem que o requerente se tenha pronunciado, o requerimento de Lino José Santos Rodrigues, para a concessão de cartão para exercer em Óbidos a actividade de vendedor ambulante de livros. -----

--- *Indeferido definitivamente e por unanimidade.* -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente o requerimento de José de Oliveira Firmino, residente em Capeleira, pedindo a concessão (renovação) de cartão para exercer no concelho de Óbidos a actividade de vendedor ambulante de frutas e legumes.

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **LANÇAMENTO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS:** - Foi apresentado o requerimento de João Carlos Oliveira Narciso, solicitando autorização para o lançamento de balonas no arraial a realizar em Amoreira nos dias 4, 5 e 6 de Setembro, para ratificação do despacho do dia 19/8/2009 do Senhor Vice-Presidente, que autorizou o pedido. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, ratificou o despacho referido.* -----

--- **NÚMERO DE CRIADOR DE GADO:** - Foi presente um requerimento de Carlos Alberto Jesus Pereira Ribeiro, solicitando parecer para instruir processo para obtenção de número de criador de gado ovino na sua propriedade, sita na Rua da Pégada, nº 15 - Pinhal de Óbidos. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável com as condições da informação do Gabinete de Veterinária.* -----

--- **17ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a saída interna de 19 de Agosto findo, que se transcreve: - “De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 17.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2009, para aprovação. ---

Reforços/diminuições - 458.746,62 euros -----

Despesas Correntes - 358.246,62 euros -----

Despesas de capital - 100.500,00 euros -----

Alexandra Almeida / GESFIN – Coordenação”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **18ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a saída interna datada de um de Setembro corrente, da Coordenadora do Gabinete de Gestão Financeira, cujo teor é o que se segue: - “De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 18.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2009, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 370.728,95 euros -----

Despesas Correntes - 169.878,95 euros -----

Despesas de capital - 200.850,00 euros”. -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.* -----

--- **21ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO:** - Foi apresentada a proposta de alteração que se reproduz: - “**21ª Alteração ao Regulamento Interno de Fundos de Maneio da Câmara Municipal de Óbidos** -----

Câmara Municipal de Óbidos		368
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

Após a aprovação dos Fundos de Maneio em Reunião de Câmara de 19 de Janeiro, 2 de Março e 1 de Junho de 2009, o presente regulamento vai ser alterado nos seus artigos 4º, 5º, 8º e 12º. -----

Artigo 4.º

(Serviços utilizadores)

Actividade	Clas Econ.	Montante	Funcionário Responsável
5) Secção de Património	020121	200,00 €	Alda/Laurentina/Luís Silva
	020225	800,00 €	Alda/Laurentina/Luís Silva
SUB-TOTAL.....		1000,00 €	
6) CIS– Centro Interv. Social	020211	450,00 €	Sílvia Saramago/Catarina Ferr.
	020225	100,00 €	Sílvia Saramago/Catarina Ferr.
	02010201	50,00 €	Sílvia Saramago/Catarina Ferr.
SUB-TOTAL.....		600,00 €	
7) Arqueologia	020108	50,00 €	Dina Matias/José Beleza
	020121	125,00 €	Dina Matias/José Beleza
	020225	75,00 €	Dina Matias/José Beleza
SUB-TOTAL.....		250,00 €	

Artigo 5.º

(Titulares)

Os responsáveis pela utilização dos Fundos de Maneio são os Chefes de Secção e/ou o funcionário por estes indicado e prestadores de serviço, precedendo autorização expressa do Presidente da Câmara. -----

Artigo 8.º

(Afectação)

Ficarão afectos € 1.405,00 à classificação económica 020121 – Outros Bens; € 1.905,00 à classificação económica 020225 – Outros Serviços; € 150,00 à classificação económica 02010201 – Gasolina; € 150,00 à classificação económica 02010202 – Gasóleo; € 100,00 à classificação económica 02010299 – Outros; € 2.000,00 à classificação económica 020211 – Representação; € 250,00 à classificação económica 020111 – Material Clínico; € 100,00 à classificação económica 020107 – Vestuário; € 100,00 à classificação económica 020108 – Material de escritório; € 40,00 à classificação económica 020209 – Comunicações.

Artigo 12.º

(Entrada em vigor)

A presente alteração ao Regulamento Interno entra em vigor a partir da data da aprovação dos referidos Fundos de Maneio, em reunião de Câmara de 19 de Janeiro, 2 de Março e 1 de Junho de 2009.” -----

--- **Por unanimidade foi aprovada a 21ª Alteração ao Regulamento Interno dos Fundos de Maneio.** -----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um e-mail da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Óbidos, a pedido da Conservatória do Registo Predial de Bombarral, solicitando informação se a Câmara Municipal de Óbidos pretende exercer o direito de preferência sobre a venda do prédio nº 2607, fracção H da Freguesia de Vau, pelo valor de 250.612,00 euros. -----

Câmara Municipal de Óbidos		369
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

--- *Foi por unanimidade deliberado não exercer o direito de preferência.* -----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Presente um e-mail da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Óbidos, a pedido da Conservatória do Registo Predial de Bombarral, solicitando informação se a Câmara Municipal de Óbidos pretende exercer o direito de preferência sobre a venda do prédio nº 481, fracção B da Freguesia de Gaeiras, pelo valor de 95.000,00 euros. -----

--- *Por unanimidade foi deliberado não exercer o direito de preferência.* -----

--- **“ESMOLAS DO “MENDIGO MEDIEVAL”**: - Em face da carta de Joaquim Vieira Basílio enviando cheque da importância de 642,26 euros, referente ao valor integral das “esmolas” recebidas pelo “mendigo bazilyus” aquando do Mercado Medieval de Óbidos, a fim de ser escolhida a instituição que receberá este cheque, foi presente a informação da Coordenadora do Centro de Intervenção Social, com o seguinte teor: - “Atendendo ao trabalho fundamental que tem vindo a ser desenvolvido por esta Instituição no âmbito do apoio as necessidades especiais dos Municípios de Óbidos, somos de propor a atribuição da verba em causa ao Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor, que não estando sediado neste concelho se espera que venha a ter aqui instalações por meio da candidatura feita ao POPH para as valências Internamento e Centro de Actividades Ocupacionais.” -----

--- *O elenco camarário deliberou por unanimidade entregar ao Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor o citado cheque da importância de 642,26 euros. Mais foi deliberado oficial ao Sr. Joaquim Basílio para manifestar o reconhecimento da Câmara pela louvável acção praticada.* -----

--- **PEDIDO DE APOIO**: - Foi apresentada uma carta do Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira, solicitando o apoio do Município com a cedência de “lembranças” para serem entregues aos participantes do XV Festival de Folclore, a realizar no dia 4 de Outubro de 2009, na Capeleira. -----

--- *A câmara deliberou por unanimidade conceder seis telhas decorativas, no valor de quarenta e cinco euros.* -----

--- **CEDÊNCIA DE BANDEIRA**: - Foi presente um e-mail de Óbidos.com - Associação Empresarial do Concelho de Óbidos, pedindo a cedência de uma bandeira do Município de Óbidos. -----

--- *Concedida por unanimidade.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**: - Presente o processo de candidatura apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Óbidos em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, para atribuição do respectivo subsídio. Este processo vinha instruído com o seguinte parecer: - “Exmo. Senhor Presidente: -----
De acordo com o previsto no artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, de entrada na secretaria do Município, uma candidatura, da Santa Casa da Misericórdia de Óbidos. -----
Conforme o disposto no artigo 6.º do referido regulamento, a Comissão de Avaliação constituída por Sílvia Saramago, Catarina Ferreira e Lara Dias, procedeu à análise da mesma, tendo chegado às seguintes apreciações prévias: -----

a) A candidatura é apresentada para o apoio estabelecido no artigo 2.º do Regulamento para a medida 4 – Apoio a obras de conservação, remodelação e ou ampliação de sedes; --

b) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos no artigo 5.º do Regulamento, referente à elegibilidade das candidaturas; -----

Feita a análise da candidatura, a Comissão de Avaliação emitiu o seguinte parecer:-----
A Santa Casa obteve participação financeira no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), para desenvolvimento da resposta social Creche com capacidade para 33 utentes.-----

Câmara Municipal de Óbidos		370
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

Considera-se que este equipamento constitui um importante complemento à rede de apoio à 1ª infância no Concelho de Óbidos, esperando-se que possa actuar no sentido de alargar as possibilidades de inserção precoce das crianças num contexto de desenvolvimento pessoal e social integrado, permitindo aos progenitores conciliar o plano profissional com o plano familiar, sem a necessidade de recurso às ofertas privadas neste sector, bastante mais onerosas para os orçamentos domésticos. Espera-se ainda que este equipamento possa funcionar como um incentivo para a fixação neste concelho de jovens casais com crianças em idade de 1ª infância, ou seja, dos 0 aos 3 anos.

De acordo com o auto de consignação da empreitada de construção da Creche, adjudicada à firma Costa & Carvalho, SA por contrato de 23/04/2009, o seu valor é de €331.000,00 (trezentos e trinta e um mil euros).

Por via do contrato de comparticipação financeira do programa PARES a Santa Casa obteve financiamento público no valor de €173 942.20 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos).

Conclui-se que o investimento que cabe à entidade beneficiária é equivalente a €157. 058 (cento e cinquenta e sete mil euros e cinquenta e oito cêntimos).

Da aplicação do Regulamento em causa verifica-se que "...as candidaturas poderão ser comparticipadas até 40% do valor, até ao limite de €100.000,00..."

Assim sendo, e considerando-se que a candidatura em análise merece parecer favorável, propõe-se a atribuição do valor equivalente a 40% do investimento privado, ou sejam, €62 823 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três cêntimos). Mais se propõe que este valor seja pago de acordo com os devidos autos de medição de obra.

A Comissão de Avaliação, Sílvia Saramago, Catarina Ferreira e Lara Dias (Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos) ”.

--- Na sequência da candidatura apresentada em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Sociais e com base no presente parecer, a Câmara, por unanimidade, atribuiu um apoio financeiro no montante de 62.823,00 euros à Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, a pagar de acordo com os respectivos autos de medição da obra de construção da creche.

--- O Senhor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei a favor sem prejuízo de sugerir que seja revista a situação, no sentido de o subsídio poder ir até cem mil euros.”

--- **CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE ÓBIDOS:** - Presente uma petição da Comissão de Instalação da Associação de Turismo de Óbidos, solicitando que a Câmara Municipal de Óbidos, na qualidade de associada fundadora, se disponibilize para assegurar os encargos financeiros decorrentes de toda a actividade que antecede a constituição legal desta Associação.

--- *A Câmara, na qualidade de associada fundadora, deliberou por unanimidade assegurar os encargos financeiros decorrentes de toda a actividade que antecede a constituição legal da Associação de Turismo de Óbidos.*

--- **PROGRAMA RE-HABITAR – CONTRATO DE ARRENDAMENTO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de minuta de contrato de arrendamento, a celebrar no âmbito do Programa Re-Habitar, cujo texto é como se segue: - “CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre: _____

Primeiro Contraente: Município de Óbidos

E _____

Segundo Contraente _____:

Entre o primeiro Município de Óbidos, com sede no Largo de S. Pedro, pessoa colectiva n.º 506802698, como senhorio, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Dr. Telmo Henrique

Câmara Municipal de Óbidos		371
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

Correia Daniel Faria, e os segundos contraentes e arrendatários, nome _____, estado civil _____, profissão _____, contribuinte n.º _____, bilhete de identidade n.º _____, e _____, estado civil _____, profissão _____, contribuinte n.º _____, bilhete de identidade n.º _____, residentes na _____, é celebrado o presente contrato de arrendamento em regime de renda apoiada nas condições a seguir indicadas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro contraente em conformidade com o Regulamento Re-Habitar – Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, dá de arrendamento aos segundos contraentes o fogo do prédio sito na rua _____, bloco n.º __, entrada __, andar __ tipo T__, na Freguesia de _____, Concelho de _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º _____ e inscrito na Repartição de Finanças com o artigo nº. _____, e de que é proprietária o Município de Óbidos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

O Arrendamento é de duração limitada com início no dia __, de _____, de ____ e é celebrado pelo prazo de cinco anos, considerando-se sucessivamente renovado no termo do prazo e por períodos de três anos se não for denunciado pelo senhorio com um ano de antecedência e pelo arrendatário com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao termo do prazo contratual ou sua renovação. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1- O preço técnico mensal é de _____ (por extenso), o qual se vence no 1º dia útil do mês a que respeita e deve ser pago até o oitavo do subsequente. Contudo, o Município de Óbidos suportará um subsídio, nos termos do n.º 2 da cláusula 4.ª, no valor de _____.
- 2- O preço técnico actualiza-se anual e automaticamente, pela aplicação do coeficiente de actualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada, ficando o senhorio com a obrigação de o comunicar ao arrendatário através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual indicarão o valor do novo preço técnico e respectiva renda.

CLÁUSULA QUARTA

- 1- A renda apoiada mensal calculada à data da outorga do presente contrato é de _____ (por extenso), a qual se vence no 1º dia útil do mês a que respeita e deve ser paga até ao oitavo do subsequente.
- 2- Nos termos do Decreto - Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, o arrendatário poderá ter direito a um subsídio, já expresso no n.º 1 da cláusula terceira, equivalente à diferença entre o preço técnico e a prestação pessoal da renda, às deduções previstas no Capítulo II do Regulamento Re-Habitar – Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social.
- 3- O valor da renda apoiada será actualizada de acordo com o Capítulo II do Regulamento mencionado no número anterior.
- 4- Sem prejuízo do subsídio referido no número anterior e das deduções previstas, o valor da renda apoiada nunca poderá ser inferior a 1% do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA

Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no presente contrato, disporá o arrendatário de quinze dias para efectuar o seu pagamento aumentado de 15% sobre o respectivo montante. Decorrido este prazo, ficará o arrendatário obrigado a pagar, além das rendas em atraso, uma indemnização igual a 50% do que for devido, sem o que, será requerida a rescisão do contrato e conseqüente despejo judicial. -----

CLÁUSULA SEXTA

- 1- O fogo arrendado destina-se exclusivamente à habitação do arrendatário e do seu agregado familiar constante da ficha de processo familiar.
- 2- É proibida a hospedagem, a sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer familiar do fogo, sob pena de resolução do presente contrato e conseqüente despejo judicial.

Câmara Municipal de Óbidos		372
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

3- Nos casos de subocupação da habitação arrendada, a entidade locadora pode determinar a transferência do arrendatário e do respectivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada dentro da mesma localidade.-----

4- O incumprimento pelo arrendatário, no prazo de 90 dias, da determinação referida no número anterior, confere o direito ao pagamento por inteiro do respectivo preço técnico. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

1- O arrendatário não poderá efectuar na habitação quaisquer obras, nem de qualquer forma alterar as suas características, sem consentimento escrito do senhorio. -----

2- No caso de violação do disposto no n.º 1, é notificado o arrendatário para repor em prazo certo a casa no seu estado anterior. Se o não fizer, poderá o senhorio resolver o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do arrendatário pelas despesas que para aquele fim tiverem de ser feitas. ----

3- As benfeitorias realizadas pelo arrendatário integram imediatamente o locado, sem direito a qualquer tipo de indemnização. -----

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, deveres do arrendatário, além de outros que resultem da lei geral e especial prevista no presente contrato: -----

1- Promover a instalação e legalização de contadores de água, gás e energia eléctrica, cujas despesas, bem como as dos respectivos consumos, são da sua conta;-----

2- Pagar a renda no quantitativo e no prazo devido;-----

3- Conservar no estado em que actualmente se encontram não só a instalação da luz eléctrica, mas, ainda, todas as canalizações de águas e esgotos pagando à sua conta as reparações que se tornarem necessárias por efeito de incúria ou indevida utilização; -----

4- Apresentar a Declaração de Rendimentos anualmente e sempre que se verifique alguma das situações previstas no Capítulo II do Regulamento Re-Habitar – Gestão das Unidades

Habitacionais de Arrendamento Social, sob pena de determinar o imediato pagamento, por inteiro, do preço técnico, sem prejuízo de constituir fundamento de resolução do presente contrato de arrendamento;-----

5- Cumprir com o estipulado no Capítulo II do Regulamento mencionado no número anterior. ----

CLÁUSULA NONA

No fim do arrendamento, o arrendatário restituirá o arrendado limpo, com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações e seus acessórios ou dispositivo de utilização, sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes ao seu uso normal.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

Sem prejuízo dos casos já contemplados e dos previstos nas disposições da lei geral ou especial prevista no presente contrato, pode o senhorio resolver o contrato antes do termo nele previsto, quando o arrendatário: -----

1- Incorra em quaisquer irregularidades para obtenção do fogo;-----

2- Não aceite a actualização da renda;-----

3- Não cumpra as obrigações de arrendatário, impostas pelo presente contrato e Regulamento anexo. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Tudo o que não estiver expressamente regulado neste contrato sê-lo-á pelas disposições aplicáveis aos contratos de arrendamento para fins habitacionais em regime de renda apoiada. ----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O arrendatário contraente declara aceitar o presente contrato de arrendamento e Regulamento Re-Habitar – Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, nas condições neles estatuídas, que se obriga a cumprir pontual e integralmente.-----

Óbidos, __ de _____ de _____ .-----

O Primeiro Contraente, -----

O Segundo Contraente.” -----

--- *Aprovado por unanimidade*. -----

Câmara Municipal de Óbidos		373
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

--- **PROTOCOLO COM A SOCIEDADE MUSICAL OBIDENSE**: - Para apreciação e eventual aprovação foi presente a proposta de protocolo a celebrar com a Sociedade Musical e Recreativa Obidense, no âmbito do ensino da música nas Actividades de Enriquecimento Curricular, com o seguinte teor: - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE-----

1. Considerando que é competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal, de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

2. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

3. Considerando, também, que o Município de Óbidos é entidade promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular, sendo a Música uma das áreas estabelecidas para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

4. Considerando que segundo o Despacho 14460/2008 de 26 de Maio, as entidades promotoras devem preferencialmente celebrar acordos de colaboração com entidades vocacionadas para o ensino da música; -----

5. Considerando que a Sociedade Musical e Recreativa Obidense dispõe actualmente de recursos humanos com habilitações específicas para o ensino da Música nas Actividades de Enriquecimento Curricular e na Educação Pré-Escolar; -----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL DE FARIA;-----
e-----

A SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE, NIF , com sede na Rua Direita, Óbidos, neste acto representada pelo Presidente, Rogério Manuel Sousa Pinto Correia; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Obrigações das Partes)

1. O Município de Óbidos compromete-se a apoiar financeiramente a Sociedade Musical e Recreativa Obidense disponibilizando verbas no valor total de € 24.000 (vinte e quatro mil euros), que corresponde à leccionação de trinta e seis horas semanais, a entregar em tranches mensais entre o mês de Setembro e Julho. -----

2. A Sociedade Musical e Recreativa Obidense compromete-se, em contrapartida, no âmbito do ensino da Música nas Actividades de Enriquecimento Curricular, a: -----

a) Disponibilizar o número de professores para o Ensino da Música definidos pelo Gabinete de Educação para a Sociedade Musical e Recreativa Obidense e fazer cumprir os respectivos horários; -----

b) Cumprir as orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação para o Ensino da Música;-----

c) Participar nas actividades promovidas pelo Gabinete de Educação em parceria com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos; -----

d) Participar nas reuniões com o Grupo de Docentes de Educação Musical do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----

e) Colaborar nas reuniões com o Gabinete de Educação no sentido de definir estratégias para o funcionamento do Programa Crescer Melhor;-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Câmara Municipal de Óbidos		374
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

(Duração)

O presente Protocolo refere-se ao ano lectivo 2009/10 e subsequentes. No entanto, o MUNICÍPIO e a SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE avaliam no final de cada ano lectivo, as condições da continuação dos programas desenvolvidos.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Funcionamento)

Com vista a garantir a boa execução do presente Protocolo, a organização do funcionamento será acordado directamente entre o Gabinete de Educação do Município de Óbidos e a Direcção da Associação.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução das competências protocoladas, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Publicidade)

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Denúncia)

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 60 dias. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos. -----
Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, 13 de Agosto de 2009.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

O Presidente da Sociedade Musical e Recreativa Obidense -----

Rogério Manuel Sousa Pinto Correia”. -----

--- O presente protocolo vinha acompanhado com a seguinte informação, subscrita pela técnica superior Ana Sofia Godinho: - “No âmbito do Ensino de Música nas Actividades de Enriquecimento Curricular, o Município de Óbidos assinou um protocolo com a Sociedade Musical e Recreativa Obidense, ficando estabelecido o apoio financeiro de 13 200€ (treze mil e duzentos euros) para a leccionação de 28 horas por semana de Janeiro a Dezembro de 2009. O número de horas refere-se à leccionação da área de Música nos estabelecimentos de ensino público da educação pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Óbidos. No entanto, após a aprovação do protocolo verificou-se que: -----

1 - Não foram incluídas as horas de leccionação nos estabelecimentos de ensino que não pertencem à rede pública, nomeadamente no Jardim de Infância da Casa do Povo;-----

2 - Não foram incluídas horas que se destinam à realização de reuniões de trabalho entre a equipa de docentes, com os Departamentos do Agrupamento de Escolas e com o Município;-----

3 - Verificou-se, igualmente, que o planeamento das Actividades de Enriquecimento Curricular pressupõe a constituição de turmas e o número de professores a afectar para cada área, tornando-se necessário definir os Protocolos de Colaboração por ano lectivo e não por ano civil;---

4 - Para o ano lectivo 2009-2010 verifica-se um aumento do número de turmas no pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico que corresponde a uma maior carga horária dos professores afectos à Sociedade Musical e Recreativa Obidense;-----

Câmara Municipal de Óbidos		375
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

Assim, face ao exposto solicito que a redução da vigência do Protocolo em vigor (apenas entre Janeiro e Julho) e apresento, em anexo, uma minuta de protocolo com a mesma entidade para o ano lectivo 2009/2010.” -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de protocolo a celebrar com a Sociedade Musical e Recreativa Obidense, no âmbito do ensino da música nas Actividades de Enriquecimento Curricular. Mais foi deliberado reduzir o período da vigência do protocolo que está actualmente em vigor para apenas entre Janeiro e Julho de 2009.* -----

--- **PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ANIMAÇÃO E**

EDUCAÇÃO: -_Presente a proposta de protocolo a celebrar com a Associação Nacional de Animação e Educação, que se transcreve: - “PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ANIMAÇÃO E EDUCAÇÃO -----

1. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS assume competências na área da educação estabelecidas pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho;-----

2. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, como agente educativo, define como prioridade a participação activa na construção de um Projecto Educativo Local; -----

3. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS é o promotor das Actividades de Enriquecimento Curricular em parceria com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;

4. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS pretende que as Actividades de Enriquecimento Curricular possuam um modelo inovador nomeadamente no acompanhamento, formação e avaliação da equipa docente; -----

5. Considerando que ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ANIMAÇÃO E EDUCAÇÃO desenvolve, em estabelecimentos de ensino, actividades de enriquecimento curricular com resultados positivos e reconhecidos nacionalmente, através de estudos e publicações;-----

6. Considerando que ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ANIMAÇÃO E EDUCAÇÃO possui técnicos conhecimento e experiência da aplicação das actividades de enriquecimento curricular nos diversos anos de escolaridade;-----

7. Considerando que ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ANIMAÇÃO E EDUCAÇÃO reconhece a importância de um acompanhamento próximo à equipa docente que desenvolve as actividades de enriquecimento curricular, nomeadamente através da formação, avaliação e reflexão. -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, de ora em diante designado apenas por MUNICÍPIO; -----

e-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ANIMAÇÃO E EDUCAÇÃO, NIF 506926460, localizado na Rua Eça de Queirós n.º 17, 2º dto, 2500-824 Caldas da Rainha, neste acto representado pela Presidente JOANA CARVALHO, de ora em diante designado apenas por ANAE; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Obrigações das Partes)

1. O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ANIMAÇÃO E EDUCAÇÃO disponibilizando verbas no valor total de € 29 500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros), a entregar em duas tranches, uma após a assinatura do presente protocolo e a segunda no mês de Janeiro. -----

2. A ANAE compromete-se, em contrapartida, no âmbito da construção do Projecto Educativo Local a: -----

Câmara Municipal de Óbidos		376
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

- a) Desenvolver, com a supervisão partilhada dos técnicos do Gabinete de Educação do Município, o Ensino de Inglês conforme os horários definidos atempadamente pela entidade promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular; -----
- b) Desenvolver, em parceria com os técnicos do Gabinete de Educação do Município, um modelo de acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho dos docentes das actividades de enriquecimento curricular - Ensino do Inglês;-----
- c) Entregar, no final de cada ano lectivo, um relatório de avaliação sobre as actividades desenvolvidas e uma proposta. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Duração)

O presente Protocolo refere-se ao ano lectivo 2009/10 e subsequentes. No entanto, o MUNICÍPIO e a ANAE avaliam no final de cada ano lectivo, as condições da continuação dos programas desenvolvidos. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução das competências protocoladas, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Publicidade)

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----
O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal de Óbidos. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, 13 de Agosto de 2009.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria-----

A Presidente da Associação Nacional de Animação e Educação, Joana Raquel Silva Soares Carvalho". -----

--- O presente protocolo vinha acompanhado com a seguinte informação, subscrita pela técnica superior Ana Sofia Godinho: - "A Associação Nacional de Educação e Animação (ANAE) desenvolve um trabalho reconhecido na área da educação onde estão incluídas publicações de estudos de investigação sobre a implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular. ----
Para o ano lectivo 2009/2010, pretende-se desenvolver uma parceria com esta Associação, relativamente ao Ensino de Inglês nas Actividades supra mencionadas.-----

Assim, face ao exposto, apresento, em anexo, uma minuta de protocolo entre o Município de Óbidos e a Associação Nacional de Educação e Animação." -----

--- O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a proposta de protocolo a celebrar com a Associação Nacional de Animação e Educação, no sentido de no ano lectivo 2009/2010 se desenvolver uma parceria para o Ensino de Inglês nas Actividades de Enriquecimento Curricular.-----

--- **ATRIBUIÇÃO DE VERBAS - CURSO DE VERÃO DE MÚSICA:** - Foi presente a seguinte proposta – “No âmbito do Protocolo de Colaboração entre o Município de Óbidos e as Entidades Concelhias Vocacionadas para o Ensino e Divulgação da Música, aprovado na Reunião de Câmara do dia 5 de Agosto de 2009 e assinado pelos outorgantes, vimos, propor a atribuição dos seguintes valores relativos ao apoio previsto pelo Município de Óbidos à iniciativa “Curso de Verão de Música” que decorreu entre os dias 5 e 9 de Agosto de 2009. -----

Câmara Municipal de Óbidos		377
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense - mil, quatrocentos e trinta e quatro euros (€1.434); -----

Sociedade Musical e Recreativa Obidense - mil, quatrocentos e trinta e quatro euros (€1.434); -----

União Filarmónica de A-da-Gorda - mil, quatrocentos e trinta e quatro euros (€1.434). -----

Mais se informa que estes montantes de apoio cumprem a totalidade das obrigações do Município de Óbidos no que respeita à iniciativa em questão. -----

A Coordenadora do Centro de Intervenção Social, Sílvia Saramago”. -----

--- **Por unanimidade a Câmara aprovou a proposta de atribuição de verbas no âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Óbidos e as entidades concelhias vocacionadas para o ensino e divulgação da música, a saber: Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense – €1.434,00; Sociedade Musical e Recreativa Obidense – €1.434,00; União Filarmónica de A-da-Gorda – €1.434,00.**-----

--- **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE:** - Apresentado um ofício da CIM-Oeste enviando cópia do Protocolo de transferência de direitos de exercício societários da Comunidade Intermunicipal do Oeste para os municípios integrantes da mesma, a fim de a Câmara Municipal de Óbidos aderir ao dito protocolo. -----

--- **Por unanimidade a Câmara deliberou aderir ao referido Protocolo.** -----

--- **AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO OESTE:** - Foi apresentado um ofício da Oeste CIM, convidando o Município de Óbidos para associado fundador da Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste, com um valor de quota proposto de 500,00 euros. -----

--- **Por unanimidade foi deliberado integrar o Município de Óbidos como associado fundador da Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste. Mais foi deliberado submeter esta integração à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

--- **CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO DA GNR:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente o Protocolo que se reproduz: - “PROCOLO ENTRE A DIRECÇÃO-GERAL DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA -----

Considerando a necessidade de instalar um Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana em Óbidos, com condições funcionais para levar a cabo a missão desta força de segurança; -----

Considerando que é política do Governo dotar as forças e serviços de segurança de instalações adequadas ao cumprimento da sua missão, criando condições para uma maior eficácia na sua actuação e para uma melhor prestação do serviço público;-----

Considerando que o Município de Óbidos manifestou a sua disponibilidade para colaborar na prossecução daquele objectivo, através da cedência do direito de superfície sobre um terreno que reúne as características adequadas à construção do Posto Territorial da GNR. -----

Prosseguindo a linha de bom entendimento e espírito de colaboração, tendo em vista a segurança de pessoas e bens: -----

Entre: -----

A **Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos**, entidade titular do NIPC 600082512, com endereço na Rua Martens Ferrão, nº11 – 1050-159 Lisboa, representada neste acto pelo Director-Geral, Engº José Revez, adiante designada por DGIE; e,-----

O **Município de Óbidos**, entidade titular do NIPC 506802698, com endereço no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, adiante designado por Município; e,

A **Guarda Nacional Republicana**, entidade titular do NIPC 600008878, representada neste acto pelo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI), Major General Samuel Marques Mota, adiante designada por GNR; -----

Câmara Municipal de Óbidos		378
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

É celebrado o presente PROTOCOLO que tem em vista a construção do novo Posto Territorial, passando a GNR a ter um local ajustado à sua actividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade, regendo-se o mesmo pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

O Município é proprietário do terreno, assinalado na planta anexa, designado como Quinta do Jardim, na localidade de Óbidos, freguesia de São Pedro e concelho de Óbidos, com a área de 2135 m², actualmente inscrito na matriz sob o artigo 40, secção X (parte) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 2430/20102004. -----

Cláusula 2ª

1. O Município compromete-se a constituir, a título gratuito, a favor do Estado, o direito de superfície sobre o referido terreno, pelo prazo de 30 anos, renovável automática e sucessivamente por iguais períodos. -----
2. O terreno destina-se à construção do Posto Territorial da GNR de Óbidos e à sua posterior utilização. -----

Cláusula 3ª

O Município compromete-se a promover e fiscalizar a empreitada de construção do Posto Territorial da GNR no terreno em causa. -----

Cláusula 4ª

A DGIE fornecerá ao Município o projecto de execução do Posto, elaborado de acordo com as "Recomendações Técnicas para as Instalações das Forças de Segurança" e todos os demais elementos técnicos que se mostrarem necessários, de modo a que o concurso público para a execução da empreitada possa ter lugar até ao final do primeiro semestre de 2010. -----

Cláusula 5ª

Os custos com a execução da empreitada, bem como da respectiva fiscalização, serão suportados pelo Município e posteriormente reembolsados pela DGIE. -----

Cláusula 6ª

1. Para efeitos do disposto na Cláusula anterior, os reembolsos serão efectuados ao Município, contra a apresentação de autos de medição (aprovados pelo Município e cujos trabalhos sejam sujeitos a uma prévia fiscalização da DGIE), bem como das respectivas facturas e recibos comprovativos dos pagamentos. -----
2. Os pagamentos à fiscalização serão reembolsados contra a entrega das respectivas facturas e correspondentes recibos. -----

Cláusula 7ª

O presente Protocolo entra em vigor na data em que for assinado pelas entidades intervenientes e cessará os seus efeitos caso a empreitada não se inicie no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação da DGIE ao projecto de adaptação. -----

Os signatários concordam com os termos deste Protocolo que depois de lido vai ser assinado em triplicado pelas três entidades, ficando cada uma com um exemplar. -----
Óbidos, 11 de Setembro de 2009. -----

Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna José Revez (Director-Geral da DGIE) -----

Município de Óbidos -----
(Presidente da Câmara Municipal) -----

Guarda Nacional Republicana -----
Major General Samuel Marques Mota -----

(Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos)" -----

--- Foi aprovado por unanimidade o presente Protocolo, a celebrar entre a Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos, o Município de Óbidos e a Guarda Nacional Republicana, tendo em vista a construção do novo Posto Territorial, passando a GNR a ter um local ajustado à sua actividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade. -----

Câmara Municipal de Óbidos		379
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

--- **AQUISICÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS COMPLEXOS ESCOLARES:** - Foi presente a saída interna datada de 6 de Agosto findo, da Secção de Aprovisionamento e Empreitadas, cujo conteúdo é o que se segue: - “Assunto: Proposta de abertura de procedimento para o Fornecimento de Mobiliário para os Complexos Escolares do Alvito e Furadouro -----

Objectivo: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA OS COMPLEXOS ESCOLARES DO ALVITO E FURADOURO. -----

Na sequência das informações internas nºs. 15105 e 15666 torna-se necessário proceder à aquisição dos bens acima referidos, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

1- Escolha do tipo de procedimento -----

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no art.º 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 20.º do já referido dispositivo legal, a adopção de um concurso público sem anúncio no JOUE. -----

2 - Aprovação das peças de procedimento -----

Propõe-se ainda a aprovação das peças de procedimento em anexo (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), das quais se destaca: -----

- Fixação do preço base em 205. 935,00 € + IVA. -----

3 - Designação do Júri que conduzirá o procedimento -----

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, torna-se necessário proceder à designação do Júri que conduzirá o procedimento. -----

Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: -----

Presidente: Vereador Humberto Marques -----

Vogal efectivo: Dra. Ana Sofia Godinho -----

Vogal efectivo: Arqtª Cristina Cardoso -----

Vogal suplente: Dra. Zélia Moniz -----

Vogal suplente: Dra. Carina Silva -----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo vogal, Dra. Ana Sofia Godinho. -----

5 - Entidade competente -----

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, das peças do procedimento e da designação do Júri cabe à Câmara Municipal, nos termos, respectivamente, do artº 38, nº 2 do artº 40 e n.º 1 do art.º 67.º, todos do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho. -----

À consideração superior.” -----

--- *A Câmara por unanimidade aprovou o teor da presente proposta de abertura de procedimento para o fornecimento de mobiliário para os complexos escolares do Alvito e do Furadouro, com o preço base de 205.935,00 euros + IVA e, bem assim, aprovou o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos. Mais foi deliberado designar o júri que conduzirá o procedimento, que terá a constituição acima referida.* -----

--- **ISENÇÃO DE IMI:** - Apresentada uma carta da Creativeland pedindo a isenção do imposto municipal de imóveis referente à aquisição do lote número sete do Parque Tecnológico de Óbidos, por um período de cinco anos, nos termos do Regulamento dos Benefícios Fiscais do Parque Tecnológico. -----

--- Este pedido vinha instruído com a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve: - “O Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais do Parque Tecnológico prevê na alínea b) do artigo 3º a possibilidade de a Câmara Municipal isentar de pagamento de IMI as empresas que se instalem no parque tecnológico, mediante pedido

Câmara Municipal de Óbidos		380
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

instruído nos termos da alínea b) do artigo 6º, podendo tal benefício fiscal ser concedido por prazo de cinco anos e eventualmente prorrogado por mais cinco anos.-----

Analisada a documentação anexa ao requerimento apresentado pela interessada verificam-se cumpridos os requisitos previstos no citado Regulamento, contudo a declaração prevista no ponto vi) da alínea b) do artigo 6º deverá ser corrigida de modo a constar as assinaturas dos dois sócios gerentes maioritários.-----

Nesta conformidade poderá ser concedida a isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis relativamente ao prédio identificado no requerimento e pelo período de 5 anos, condicionado à correcção do documento como supra se referiu, notificando-se o Serviço de Finanças e os serviços camarários da decisão, de acordo com o previsto no artigo 8º do Regulamento.”-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, concedeu à Creativeland a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis referente à aquisição do citado lote.*-----

--- **CONVENTO DE SÃO MIGUEL CESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:**

- Presente a informação interna do dia quatro de Setembro corrente, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:

- “Assunto: Concurso Público para Cessão do Direito de Utilização de espaço para instalação e exploração de estabelecimento de Restauração e Bebidas no Convento São Miguel em Gaeiras.----

No âmbito do protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Óbidos e a CIMoeste - Comunidade Intermunicipal do Oeste, em que define a utilização do Convento de S. Miguel das Gaeiras como núcleo de apoio ao empreendedorismo, mostra-se relevante para a actividade deste núcleo, o funcionamento de uma cafetaria e restaurante. Estes são considerados serviços de apoio às empresas, clientes e visitantes do espaço.-----

A fim de desenvolver o procedimento com vista à cessão do direito de utilização de espaço para instalação e exploração de estabelecimento de restauração e bebidas, propõe-se:-----

1. A adopção de procedimento de concurso público.-----

2. A aprovação das peças do procedimento em anexo (caderno de encargos e programa de concurso), das quais se destaca:-----

- Montante mínimo a pagar mensalmente pelo cessionário: 200,00 Euros (duzentos euros)-----

- Prazo de vigência do contrato: 2 anos, prorrogável por igual período, com o limite de 8 (oito anos).-----

- Opção pelos seguintes factores de apreciação das propostas:-----

A) Preço - 30%-----

B) Animação Cultural Associada - 40%-----

. Diversidade de áreas abrangidas pelas actividades culturais-----

. Quantidade de eventos / actividades realizadas-----

. Distribuição temporal dos eventos / actividades-----

C) Tipo de Restaurante - 15%-----

D) Horário de funcionamento - 15%-----

3. Para a condução do procedimento alerta-se para a necessidade de designação do júri, a quem deverão ser delegadas as competências para os esclarecimentos relativos às peças do procedimento.-----

Óbidos, 4 de Setembro de 2009-----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço”.-----

--- *Foi aprovado por unanimidade o teor da presente proposta de desenvolvimento de procedimento de concurso público com vista à cessão do direito de utilização de espaço para instalação e exploração de estabelecimento de restauração e bebidas, no Convento de São Miguel de Gaeiras, nos termos apresentados, bem como foi aprovado o caderno*

Câmara Municipal de Óbidos		381
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

*de encargos e o programa de concurso. Para a condução do procedimento foi designado o júri a quem foram delegadas competências para prestar esclarecimentos relativos às peças do procedimento, com a seguinte composição: - Presidente: Dr.ª Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -----
Vogais efectivos: Arqt.ª Mafalda Sousa e Eng.º Nuno Machado; -----
Vogais suplentes: Arqt.º Leandro Filipe e Alda Santos - Coordenadora Técnica. -----
Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri será substituído pela Arqt.ª Mafalda Sousa. -----*

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **APOIO FINANCEIRO À S. C. R. GAEIRENSE**: - Por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, retirou-se o Senhor Vereador Pedro Félix, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Humberto Marques. -----

--- Foi apresentada uma carta da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense solicitando um apoio financeiro destinado à comparticipação nos custos de construção de uma casa de banho na área de acesso ao público do Pavilhão Gimnodesportivo desta colectividade. -----

--- *O elenco camarário por unanimidade deliberou atribuir um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros.* -----

--- **MUSEU DA GUERRA PENINSULAR, CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA**

– **GAEIRAS**: - Para apreciação e eventual aprovação foram presentes os projectos de especialidades do Museu da Guerra Peninsular, Centro Cultural e Biblioteca, a construir no Largo de São Marcos, em Gaeiras, cuja estimativa de custo da obra ascende a 2.094.100,67 euros mais IVA. -----

--- *Por unanimidade a Câmara deliberou aprovar os ditos projectos. Mais foi deliberado lançar o respectivo concurso público. Foi ainda deliberado nomear o júri do concurso que terá a seguinte composição: - Presidente: Eng.º Luís Almeida; - vogais efectivos: Arqt.º José Chaves e Arqt.ª Mafalda Sousa; - vogais suplentes: Eng.º Nuno Cerejeira e Arqt.ª Maria José Pato. O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Arqt.º José Chaves.* -----

--- O Senhor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Sugiro que seja reanalisada a envolvente dos edifícios projectados, no sentido de se fazer todo o possível para manter o coreto devidamente requalificado.” -----

--- **PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR**: - Presente uma informação do Gabinete de Educação que, na sequência da informação 14631/2008, aprovada na reunião de Câmara de 15 de Dezembro de 2008, solicita a manutenção do apoio prestado relativamente ao pagamento do valor total do passe escolar da aluna Patrícia Alexandra de Sousa Gonçalves, considerando que a aluna foi integrada no ensino pela comissão protecção de crianças e jovens de Óbidos para o cumprimento da escolaridade obrigatória. Esta medida de apoio tem sido cumprida com sucesso, assumindo a aluna empenho para atingir os objectivos necessários à continuidade da sua aprendizagem. No ano lectivo de 2009/10 integrará o ensino profissional no curso de operadora de informática, que lhe dará competência e equivalência ao 9º ano. -----

--- *O executivo municipal deliberou por unanimidade comparticipar na totalidade do custo do passe escolar 2009/2010 da aluna Patrícia Alexandra de Sousa Gonçalves, residente em Bairro da Senhora da Luz.* -----

--- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVÍÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES EM A-DOS-NEGROS - MINUTA DO CONTRATO**: -

Para apreciação e eventual aprovação foi apresentada a minuta do contrato da obra de

Câmara Municipal de Óbidos		382
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

“Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores, em A-dos-Negros”-----

--- *A Câmara por unanimidade aprovou a presente minuta e autorizar a celebração do contrato.* -----

--- **CERTIDÃO**: - Foi presente o requerimento apresentado por Fátima Fonseca Ferreira, Advogada, em trinta de Julho do corrente ano, o qual se encontra registado sob o número sessenta, barra, dois mil e nove (OP-CRT), onde solicita no interesse da sua constituinte Maria do Céu Rodrigues Mendes e nos termos do disposto no número um da Lei número sessenta, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, para constituição de propriedade do prédio rústico que abaixo se descreve, que a referida constituinte pretende vender a Silvino Silvestre Marques e Maria Eugénia Calçada Henriques Rodrigues na proporção de um meio indiviso:-----

Prédio: Rústico, denominado Vale Benfeito, sito na freguesia de Amoreira do Concelho de Óbidos, com a área de dezasseis mil e oitocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo vinte e três da Secção O e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil duzentos e vinte e oito da referida freguesia de Amoreira. -----

--- *A Câmara, face ao parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datado de dezassete de Agosto do ano em curso, deferiu por unanimidade a pretensão, não significando contudo autorização de divisão ou loteamento, que deverá sempre seguir o disposto na legislação e Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Óbidos.* -----

--- **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por Elisa de Jesus de Sousa Miguel em treze de Julho do presente ano, o qual se encontra registado sob o número seis, barra, dois mil e nove (OP-CMP), onde requer na qualidade de proprietária e nos termos do número um e seguintes do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto parecer favorável para constituição de propriedade do prédio rústico, sito em Navalha, freguesia de São Pedro, com a área de oito mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, que confronta do norte com artigo trinta e nove da Secção AF, do sul com artigo quarenta e quatro da Secção AF, do nascente com serventia e do poente com artigo quarenta e dois da Secção AF, o qual se encontra inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo quarenta e três da Secção AF e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil quatrocentos e noventa e nove em dois de Fevereiro de dois mil e sete que pretende doar a terceiros.-----

--- *A Câmara, face ao parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística datado de dezoito de Agosto do presente ano, deferiu por unanimidade a pretensão, não significando no entanto concordância com edificação, loteamento ou urbanização devendo sempre ser respeitado o regime constante do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- **CERTIDÃO**: - Foi presente o requerimento em treze de Agosto do presente ano, apresentado por Almerida Silva, advogada, o qual se encontra registado sob o número sete, barra, dois mil e nove (OP-CMP), onde requer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, por Felicidade dos Reis Sobreiro pretender doar em comum a Patrícia Isabel Grave Sobreiro Duarte Neves e Pedro Filipe Grave Sobreiro Duarte os prédios que abaixo se descrevem, certidão por a adjudicação em comum aos atrás identificados donatários, não ofender o regime legal dos loteamentos urbanos: -----

Primeiro - Da parte Rústica do Misto, sito na Estrada Nacional cento e quinze, números trinta e trinta e dois, em Casal do Marco, limite da Sancheira Grande, freguesia de A dos Negros, que confronta do norte com Herdeiros de Maria da Anunciação, do sul com

Câmara Municipal de Óbidos		383
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

Herdeiros de António Valério, do nascente com estrada e do poente com Herdeiros de Policarpo António Pereira, a qual se encontra inscrita na matriz rústica sob o artigo número vinte e sete da Secção P e na matriz urbana sob os artigos números dois mil cento e um e dois mil cento e dois e descrita na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quinhentos e oitenta e um; -----

Segundo - Prédio Rústico, sito em Cachonito, freguesia de A dos Negros, inscrito na respectiva matriz sob o artigo cinquenta e um da Secção J e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quinhentos e oitenta e dois;-----

Terceiro - Prédio Rústico, sito em Covão, freguesia de A dos Negros, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número um da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil e oitenta e um; -----

Quarto – Prédio Rústico, sito em Rio da Sombra, Almada ou Dalmada, freguesia de A dos Negros, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número sete da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quinhentos e oitenta e três. -----

--- *A Câmara, face ao parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datado de dezanove de Agosto do presente ano, deferiu por unanimidade a pretensão, não significando contudo, autorização de divisão ou loteamento que deverá sempre cumprir as normas em vigor e o Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Óbidos.* -----

--- **SUBSÍDIOS ÀS COLECTIVIDADES CULTURAIS:** - Na sequência das candidaturas apresentadas ao abrigo do Programa de Apoios a Colectividades Culturais, foi presente a seguinte proposta para a atribuição das respectivas verbas: -----

Proposta de atribuição de subsídios para o ano de 2009 ao abrigo do Programa de Apoios a Colectividades Culturais		
Entidade	GSE	Valor
Rancho Folclórico “ Os Populares do Olho Marinho”	12293 + 17841	
Rancho Folclórico		2.500,00 €
Rancho Infantil		1.500,00 €
SUB-TOTAL		4.000,00 €
Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense	17840	
Rancho Folclórico		2.500,00 €
Grupo Danças Medievais		2.500,00 €
Grupo de Teatro		1.500,00 €
SUB-TOTAL		6.500,00 €
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	9963	
Banda Filarmónica		3.500,00 €
Orquestra Ligeira		3.500,00 €
Escola de Música		1.500,00 €
SUB-TOTAL		8.500,00 €
União Filarmónica de A da Gorda	11186	
Banda Filarmónica		3.500,00 €
Escola de Música		1.500,00 €
Grupo de Gaiteiros		750,00 €
Grupo de Bombos		750,00 €
SUB-TOTAL		6.500,00 €

Câmara Municipal de Óbidos		384
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	
Rancho Folclórico & Etnográfico da Capeleira	17771	
Rancho Folclórico		2.500,00 €
SUB-TOTAL		2.500,00 €
Associação Josefa D` Óbidos	17775	
Grupo de Danças Medievais		2.500,00 €
SUB-TOTAL		2.500,00 €
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	7738	
Banda Filarmónica		3.500,00 €
Banda Juvenil e Orquestra Ligeira		3.500,00 €
Escolas de Música		1.500,00 €
Grupo Música Barroca		750,00 €
Rancho Infantil		1.500,00 €
SUB-TOTAL		10.750,00 €
Associação Espeleológica de Óbidos	4016	
Grupo Esgrima Medieval		1.500,00 €
SUB-TOTAL		1.500,00 €
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	3275	
Rancho Folclórico		2.500,00 €
SUB-TOTAL		2.500,00 €
TOTAL		45.250,00 €

--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de atribuição de subsídios para o ano de 2009 às colectividades referidas, totalizando 45.250,00 euros. -----

--- **APOIOS PARA PRODUÇÃO DE SÉRIE TELEVISIVA:** - Foi presente um e-mail da Plano 6, produtora de conteúdos audiovisuais, solicitando apoios para a gravação de um episódio da série televisiva “Um lugar para Viver”, a emitir pela RTP. Os apoios solicitados são: isenção de taxas, limpeza, policiamento, bombeiros, figuração, alimentação (almoço/jantar e manutenção diária) para 50 pessoas em quatro dias de gravação, combustível e portagens para carros de produção no valor de 2.500,00 euros. -----

--- Foi por unanimidade deliberado conceder os apoios citados. -----

--- **AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JI DE GAEIRAS – MINUTA DO CONTRATO:** - Para apreciação e eventual aprovação foi apresentada a minuta do contrato da obra de “Ampliação, Remodelação e Modernização do JI de Gaeiras”. -----

--- Foi deliberado por unanimidade aprovar a dita minuta e autorizar a celebração do contrato. -----

--- **PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO DE UMA LOJA DE CIDADÃO EM ÓBIDOS:** - Foi presente o documento que de imediato se transcreve: - “ACORDO DE COLABORAÇÃO-----

ENTRE:-----

A AMA, I.P. – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., adiante designada por **AMA**, pessoa colectiva n.º 508184509, com sede na Rua Abranches Ferrão, nº 10, 3º G, 1600-001, em Lisboa, neste acto representada por Anabela Damásio Caetano Pedroso, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, -----

A Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração, adiante designada por **Lojas 2G**, pessoa colectiva n.º 901781134, com sede na Rua Abranches Ferrão, nº 10, 3º G, 1600-001, em

Câmara Municipal de Óbidos		385
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

Lisboa, neste acto representada por Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, na qualidade de Responsável pela Estrutura de Missão, -----

O **Município de Óbidos**, adiante designado por Município, pessoa colectiva n.º 506802698, neste acto representado por Pedro José de Barros Félix, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 68º, conjugado com o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, -----

Considerando que: -----

- O XVII Governo Constitucional tem inscrito no seu programa o compromisso político da modernização da Administração Pública e da melhoria da qualidade dos serviços públicos com ganhos de eficiência, assumindo-os como peças essenciais da estratégia de crescimento para o País e como instrumentos que devem permitir melhorar a relação com os cidadãos e reduzir os custos de contexto para as empresas; -----
- A concretização desse compromisso impõe a construção de um edifício jurídico moderno que acompanhe as boas práticas de países de referência e invista na formação de recursos humanos, mas também que reavalie os próprios processos e procedimentos administrativos, construa redes de apoio às iniciativas de modernização, partilhe o conhecimento e o conjugue com novas tecnologias, ambientes regulatórios simplificados e práticas administrativas desburocratizadas; -----
- Compete à **AMA**, na concretização desses objectivos, alargar e reformular as Lojas do Cidadão, por forma a oferecer aos cidadãos e às empresas uma maior integração de serviços em função dos seus eventos de vida; -----
- Para alcançar tal fim, é necessário racionalizar geográfica e financeiramente o modelo de distribuição de serviços públicos, sem perda de proximidade para o cidadão e com economias em termos de custos de instalação e exploração; -----
- As novas Lojas do Cidadão devem, assim, concentrar no mesmo espaço serviços públicos (da administração central e também municipal) e serviços privados conexos em função da procura e das necessidades existentes em cada local; -----
- Compete à **AMA** desenvolver e gerir a rede nacional de Lojas do Cidadão; -----
- Compete à **Lojas 2G**, em estreita articulação com a **AMA**, desenvolver as acções que permitam preparar e executar a primeira fase do plano de expansão da rede nacional de Lojas do Cidadão, tal como previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2008, de 27 de Maio de 2008; -----
- O Município tem interesse em colaborar na prossecução de projectos que visem a modernização da Administração Pública – em particular na vertente de relacionamento com o cidadão; -----
- O Município é proprietário de um prédio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 35, Secção V, da freguesia de São Pedro, Óbidos, onde se situa a antiga Escola EB1, sito no Arrabalde da Vila de Óbidos; -----
- A Loja do Cidadão de Óbidos deverá ser instalada no imóvel em referência no âmbito de um projecto que envolve as seguintes acções: -----
 - a) Numa primeira fase, o Município promoverá obras de ampliação do edifício existente da antiga Escola EB1 incluindo a construção, em bruto, de novo volume que deverá ser ligado ao existente através de espaços de circulação interiores. -----
 - b) Numa segunda fase, concluídas as obras referidas na alínea anterior e após entrega do edifício, em tosco, por parte do Município, a **AMA** e a **Lojas 2G** promoverão as obras de adaptação do edifício à Loja do Cidadão. -----
- A Loja do Cidadão deverá ser instalada no edifício referido no considerando anterior (edifício existente da Escola EB1 e respectiva ampliação a realizar pelo Município na mesma parcela). -----

Câmara Municipal de Óbidos		386
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

- Todas as partes reconhecem que as Lojas do Cidadão se integram numa lógica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviços de atendimento ao público e à criação de sinergias no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público e dos residentes na área geográfica do Município. -----

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2009 é celebrado o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª

(Âmbito)

O presente acordo de colaboração é celebrado no âmbito de uma parceria entre a **AMA**, a **Lojas 2G** e o **Município de Óbidos** com vista à instalação de uma Loja do Cidadão na circunscrição territorial deste último.-----

CLÁUSULA 2ª

(Objecto principal)

1. O **Município** arrenda à **AMA**, após conclusão das obras referidas na alínea a) da Cláusula 4.ª, o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 35, Secção V, da freguesia de S. Pedro, Óbidos, onde se situa a antiga Escola EB1, com uma área total de 1.525,71 m², melhor identificada na planta que se anexa ao presente Acordo (Anexo I).-----

2. A cedência referida no número anterior abrange o edifício e respectiva obra de ampliação, conforme referido na alínea a) da Cláusula 4.ª.-----

3. A cedência referida nos números anteriores tem por fim a instalação e funcionamento de serviços públicos e privados (quando associados a serviços públicos como é o caso das Lojas do Cidadão), nomeadamente, a prestação de todos os serviços em geral disponibilizados pelas Lojas do Cidadão.-----

4. A **AMA** fica, desde já, autorizada a permitir a instalação dos utilizadores públicos e privados (parceiros) que deverão integrar a Loja do Cidadão e nela prestar os seus serviços.-----

CLÁUSULA 3ª

(Vigência)

1. O presente Acordo de Colaboração produz os seus efeitos a partir da respectiva data de assinatura, ou a partir da data em que estiver concluído o respectivo processo de autorização, se posterior, e mantém-se ainda em vigor por um período de 20 (vinte) anos, iniciando-se a contagem deste prazo com a data de abertura ao público da Loja do Cidadão.-----

2. O presente Acordo de Colaboração renovar-se-á, por iguais e sucessivos períodos de 5 (cinco) anos mediante acordo escrito das partes, no qual as partes estipularão o valor da renda a pagar pela **AMA** ao **Município**, nos termos do n.º 4 da Cláusula 7.ª.-----

3. Sem prejuízo do disposto no número um da presente cláusula, o **Município** compromete-se a proceder à actualização da situação do prédio referido no n.º 1 da Cláusula 2.ª junto das Finanças e da respectiva Conservatória de Registo Predial de modo a permitir o cumprimento pelas partes do presente Acordo de Colaboração.-----

4. O presente Acordo de Colaboração será levado a cabo pelas partes à medida que as necessidades que pressupõem a sua execução o determinem.-----

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações do Município)

1. O **Município** obriga-se a:-----

a) Realizar e suportar o custo da obra de ampliação do edifício existente, incluindo a construção, em bruto, de novo volume ligado ao existente através de espaços de circulação interiores;-----

b) Realizar e suportar o custo das obras de arranjos exteriores no prédio, incluindo acessos ao edifício e criação de espaço de estacionamento;-----

c) Realizar e suportar o custo das obras de demolição de paredes e conservação de fachadas exteriores do edifício existente (antiga escola EB1 de Óbidos);-----

Câmara Municipal de Óbidos		387
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

- d) Elaborar e suportar o custo dos projectos de arquitectura e especialidades para as obras de adaptação do espaço à Loja do Cidadão; -----
 - e) Fornecer e instalar a sinalética direccional urbana relativa à Loja do Cidadão; -----
 - f) Permitir, durante o período de realização das obras de adaptação, o acesso às instalações da **AMA**, da **Lojas 2G**, e seus representantes ou fornecedores; -----
 - g) Fornecer os serviços comuns ao funcionamento da Loja, designadamente: -----
- Limpeza; -----
- Segurança. -----
 - h) Ceder funcionários para o Balcão Multi-serviços e para os Serviços de Apoio ao funcionamento da Loja, nos termos da Cláusula 8ª; -----
 - i) Apoiar a **AMA** nas acções de formação nos termos da Cláusula 10ª; -----
 - j) Assegurar o serviço de *helpdesk* local, nos termos da Cláusula 11ª. -----
2. As obras previstas nas alíneas a), b), e c) do número anterior terão início no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a obtenção de todos os pareceres e/ou autorizações necessárias à realização das mesmas. -----
3. Os projectos referidos na alínea d) do nº 1 deverão estar concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente Acordo de Colaboração ou a partir da data em que estiver concluído o respectivo processo de autorização, se posterior. -----
4. O **Município** autoriza, desde já, a **AMA** a realizar, a todo o tempo durante a vigência do presente Acordo de Colaboração e sempre que tal se revele necessário, as obras de adaptação e beneficiação que a **AMA** entenda serem oportunas e essenciais à instalação e cabal funcionamento dos serviços prestados na Loja do Cidadão. -----

CLÁUSULA 5ª
(Obrigações da Lojas 2G)

- Compete à **Lojas 2G**, no âmbito deste acordo: -----
- a) Preparar, em articulação com os utilizadores públicos e privados (parceiros que integrarão a Loja do Cidadão e nela prestarão os seus serviços), o programa funcional da Loja do Cidadão e adaptá-lo ao modelo de referência fornecido pela **AMA**; -----
 - b) Acompanhar a execução das obras referidas no n.º 1 da Cláusula 4ª; -----
 - c) Coordenar a execução dos trabalhos necessários à elaboração dos projectos de instalação da Loja do Cidadão; -----
 - d) Coordenar e acompanhar a execução da empreitada para a instalação da Loja e verificar o cumprimento dos prazos. -----

CLÁUSULA 6ª
(Obrigações da AMA)

- No âmbito deste Acordo a **AMA** obriga-se a: -----
- a) Preparar o modelo de referência da Loja do Cidadão; -----
 - b) Obter as necessárias autorizações para a realização das obras de adaptação do espaço à Loja do Cidadão, quando aplicável; -----
 - c) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra de adaptação do espaço à Loja do Cidadão; -----
 - d) Apresentar e gerir a candidatura ao PO Regional. -----

CLÁUSULA 7ª
(Renda)

1. A **AMA** pagará ao **Município** uma renda mensal correspondente a 1,00 Euro, por metro quadrado de área total de construção, durante os 10 (dez) primeiros anos do presente Acordo de Colaboração. -----
2. Nos 10 (dez) anos subsequentes de vigência do presente Acordo de Colaboração, não será devida qualquer renda pela **AMA** ao **Município**. -----
3. A primeira renda, bem como a segunda, serão devidas na data de abertura da Loja do Cidadão ao público e serão referentes ao mês então em curso e ao mês imediatamente seguinte. -----

Câmara Municipal de Óbidos		388
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

4. Nas eventuais renovações, conforme previsto no nº 2 da Cláusula 3ª, será devida renda a definir previamente por acordo das partes. -----

CLÁUSULA 8ª

(Pessoal)

1. O recrutamento e selecção do pessoal para o exercício de funções na unidade de gestão e de apoio é da exclusiva competência da **AMA**. -----

2. O **Município** disponibilizará pessoal para o exercício das seguintes funções: -----

a) Balcão Multi serviços, 2 (dois) funcionários; -----

b) Serviços de Apoio ao funcionamento da Loja. -----

CLÁUSULA 9ª

(Manutenção das instalações)

O **Município** assume a responsabilidade pela execução das obras de manutenção, entendidas estas como as obras de conservação necessárias a manter o edifício em normais condições de funcionamento. -----

CLÁUSULA 10ª

(Formação)

1. É da responsabilidade exclusiva da **AMA** a realização de acções de formação destinadas ao pessoal que ocupará os postos de atendimento.-----

2. Cabe ao **Município** apoiar a **AMA** na logística da formação, sem prejuízo do pagamento dos encargos decorrentes de eventuais locações de espaços e equipamentos, que será suportado pela **AMA**.-----

CLÁUSULA 11ª

(Helpdesk)

1. O serviço de *helpdesk* nas lojas (suporte tecnológico local) será assegurado por pessoal do **Município** nos seguintes termos:-----

a) Suporte aos equipamentos informáticos existentes em articulação e nos termos a acordar com o Service Desk Central.-----

2. O nível de serviço (SLA) será definido em Anexo ao presente Protocolo (Anexo II). -----

CLÁUSULA 12ª

(Campanha de comunicação)

A concepção e produção das campanhas de comunicação serão feitas em articulação entre a **AMA** e o **Município**. -----

Óbidos/ Lisboa, [...] de [...] de 2009

Agência para a Modernização Administrativa – AMA, IP

Anabela Damásio Caetano Pedroso

Presidente do Conselho Directivo

Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração

Eduardo Elísio Silva Peralta Feio

Responsável pela Estrutura de Missão

Município de Óbidos

Telmo Henrique Correia Daniel Faria

Presidente da Câmara Municipal

Anexo II: Helpdesk

Compete ao Município disponibilizar, a pedido e quando se justificar, meios humanos para intervenções na: -----

- Despistagem e resolução de problemas genéricos de fácil execução. -----
- Ligação e desactivação de cablagem de comunicações e energia. -----
- Execução de tarefas de instalação e configuração de hardware e software.” -----

Câmara Municipal de Óbidos		389
Acta nº. 20	Reunião de 7.09.2009	

--- O Senhor Vereador Humberto Marques deu explicações sobre este assunto, referindo a existência de estudos prévios muito amadurecidos, que são já quase projectos de arquitectura. -----

--- O senhor Vereador José Machado referiu que se não se tivesse feito a aquisição do prédio da Porta da Vila, onde está a farmácia, instalar a loja do cidadão no edifício da antiga escola primária era uma localização razoável porque não havia uma solução melhor. Existia agora forma de melhorar a localização da loja do cidadão, pelo que sugeriu que fosse colocada nesse edifício da Porta da Vila, dispondo o local de um grande parque de estacionamento e de boa acessibilidade. -----

Proferiu que, com antecedência e de forma estabilizada, deveria de haver planos de utilização do território, evoluindo-se para um novo estádio de maior eficácia na ocupação dos espaços. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques informou que tem vindo a ser desenvolvido todo um trabalho desde há um ano em contactos com administrações centrais e com a equipa projectista, num trabalho de maturidade que têm vindo a ser feito e com decisões e compromissos tomados. Neste estudo prévio todos os aspectos de acessibilidade, mobilidade e estacionamento estavam assegurados. Disse que as decisões têm um momento para se tomarem e os compromissos assumidos têm que ser cumpridos. Não se pode, partindo de um pressuposto errado, mudar decisões e acordos já estabelecidos com a administração central. Para mais, quando foi tomada a decisão de adquirir o prédio da farmácia, já havia uma perspectiva de um outro destino a dar àquele espaço.-----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a AMA, I.P. - Agência para a Modernização Administrativa, IP, a Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração e o Município de Óbidos, para instalação de Loja do Cidadão na circunscrição territorial do concelho de Óbidos. -

--- O Senhor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Voto a favor porque é melhor ter uma coisa razoável do que não ter nada. Contudo, seria possível ter uma melhor localização para a loja do cidadão no edifício recentemente adquirido pelo Município, junto à farmácia. A principal vantagem desta localização relativamente à escola primária, é a de ter um grande estacionamento próximo. Registo a circunstância de ter sido afirmado o facto de não existir ainda o projecto para a futura loja do cidadão, pelo que estávamos a tempo de optar pela melhor solução.” -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas vinte horas e quinze minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----